

Folha de informação nº 43

Do Processo nº 2017-0.116.993-9

Em 01/11/2017

Interessado: Lauri Bargatini

Contribuinte: 007.077.0071-1

Local: R. Dr. Cesário Mota Junior, 442

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

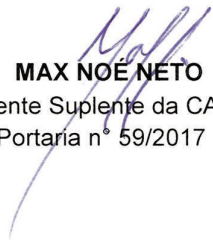

ROSANA FRIESS
Arquiteta
SMUL/SEC

Histórico: Consulta de PARHIS, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 24/07/2017, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, do Decreto nº 57.377/2016 e complementações, para categoria de uso EHIS, quanto à aceitação da frente mínima menor de 10,00m, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 57.766/17.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/025/2017

A CAEHIS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 75 do Decreto nº 57.377/2016, deliberou, por unanimidade de votos, que a frente de 8,00m não poderá ser aceita tendo em vista que a justaposição da edificação proposta ultrapassa os trechos da justaposição da edificação do imóvel vizinho, nos termos do item 5.5 do Anexo I da Lei nº 16.642/16.

01 / 11 / 2017


MAX NOÉ NETO
Presidente Suplente da CAEHIS
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Arika Adachi, Arlete dos Anjos Grespan, Claudinei Vizintini, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Mariza Dutra Alves, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

PRESENTE AINDA: Laura Gitti Campele Paim e Rosana Friess.